

REGULAMENTO DO PROGRAMA “Culinária Rural” 1ª Edição 2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-BA, entidade que tem por missão realizar a Educação Profissional, a Assistência Técnica e as atividades de Promoção Social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo, torna público o regulamento do Programa “Culinária Rural”, 1ª edição, ano de 2025, que tem o objetivo resgatar a identidade cultural rural através da culinária, evidenciando os hábitos alimentares cada região do estado da Bahia. Os participantes interessados devem cumprir as condições estabelecidas neste regulamento.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa “Culinária Rural” é uma iniciativa do Senar Bahia, promovido em parceria com o Município, os Sindicatos Rurais e FAEB.

1.2. O Programa “Culinária Rural” representa uma oportunidade para expor o potencial e atratividade da gastronomia rural, evidenciando que cada receita é um prato recheado de história e cultura da família rural, possibilitando o resgate de pratos com os ingredientes do campo.

2. DO TEMA

2.1. O tema geral para a edição do Programa “Culinária Rural” em Irecê é Lanche da tarde.

3. OBJETIVOS

3.1. O objetivo geral do Programa Culinária Rural é a identidade cultural rural através da culinária, evidenciando os hábitos alimentares de cada região do estado da Bahia.

3.2. Os objetivos específicos do Programa “Culinária Rural” são:

- Valorizar a importância dos ingredientes típicos do campo, inseridos na receita, utilizando produtos da agropecuária regional;
- Demonstrar a riqueza dos hábitos alimentares da família rural, por meio de receitas inéditas ou releituras, com produtos típicos da região;
- Incentivar a releitura de receitas, harmonizando conhecimento e ingredientes da agropecuária local, resgatando receitas típicas da culinária rural;
- Divulgar os pratos com ingredientes típicos da culinária rural local, por meio de apresentação em concurso, demonstrando os hábitos alimentares de cada região do estado da Bahia.

- Publicar as receitas classificadas em E-book, intitulado “Culinária Rural – Senar Bahia”, de modo a divulgar os resultados, associar os pratos e iguarias à Região onde são produzidos e abrir possibilidade de mercado e geração de receita.

4. CATEGORIA

4.1. O Programa “Culinária Rural” nessa edição terá apenas uma categoria para Lanche da tarde - Os pratos típicos da culinária rural.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 07 a 25 de abril de 2025 através do link <<https://forms.office.com/r/zbM5YCbHNs>>

5.2. A inscrição da receita será validada, mediante o preenchimento das informações contidas no formulário, conforme os critérios de participação.

5.3. Os dados fornecidos pelo participante nas fichas de inscrição e técnica, deverão estar corretos, claros, precisos, completos e apresentados de forma que permita verificar a procedência, veracidade e autenticidade destes.

5.4. Em hipótese nenhuma será permitida a participação de receitas no processo de julgamento sem a inscrição devidamente validada.

5.5. Não será permitida inscrição de colaboradores do Sistema FAEB/SENAR e seus familiares.

5.6. Todas as inscrições que estiverem de acordo com o regulamento serão classificadas para a etapa “Análise da Receita”.

6. Condições de Participação

6.1. A receita só participará do processo de julgamento, mediante presença do autor no “Culinária Rural” 1ª Edição 2025.

6.2. Serão aceitas as releituras das receitas produzidas com introdução de elementos da cadeia produtiva da região.

6.3. As releituras das receitas não podem ter sido publicadas em livros, revistas ou meios digitais e não terem participado de outros concursos ou festivais.

6.4. Os participantes se responsabilizarão pela originalidade ou releitura da receita.

6.5. A receita participante não poderá ser repetida por 2 (dois) ou mais participantes no município. Caso haja receitas iguais por dois ou mais autores, o que realizou a inscrição primeiro, ficará com o direito de explorar a receita, devendo os demais, modificarem sua receita.

6.6. Todos os ingredientes e materiais necessários para a realização das receitas são de responsabilidade dos participantes.

6.7. Cada receita receberá no ato da validação da inscrição um número de identificação, garantindo sigilo da autoria durante o julgamento.

7. Da Análise da Receita

7.1. Na etapa “Análise da receita” serão observados a escrita do passo a passo da receita e a história da mesma, além de verificar a originalidade ou coerência da releitura da receita de acordo com as cadeias produtivas rurais da região. Nesta etapa as 15 (quinze) receitas que obtiveram maiores notas, serão selecionadas para etapa Degustação das Receitas”.

Nº	Critérios	NOTA
1	História da Receita	1 - 5
2	Descrição de como aprendeu a fazer ou criou este prato	1 - 5
3	Descrição da importância da receita para a família	1 - 5
4	Originalidade ou reescrita	1 - 5
3	Utiliza elementos da cadeia produtiva local	1 - 5
6	Relação com as Tradições Gastronômicas da cidade ou região	1 - 5

7.2. Em caso de empate de pontuação entre candidatos será considerada a ordem dos seguintes critérios:

7.2.1. Maior pontuação média na originalidade ou reescrita;

7.2.2. Maior pontuação na utilização elementos da cadeia produtiva local;

7.2.3. Maior pontuação na relação com as tradições gastronômicas da cidade ou região.

7.3. O resultado da análise será divulgado será publicada no endereço eletrônico <http://www.sistemafaeb.org.br/> na data 29 de abril de 2025.

8. DA DEGUSTAÇÃO DA RECEITA

8.1. Na etapa de “Degustação das Receitas”, que ocorrerá no dia **08 de maio de 2025 no Centro de Capacitação Regional de Irecê e horário a ser definido e comunicado aos 15 (quinze) selecionados**, que deverão apresentar a sua receita com rendimento suficiente para a degustação de 20 pessoas, as quais serão escolhidas

aleatoriamente no evento. Das 15 (quinze) receitas apresentadas, 3 (três) serão premiadas.

	Crítérios	GOSTEI MUITO	GOSTEI MODERADAMENTE	NÃO GOSTEI
1	Aroma			
2	Sabor			
3	Aparência			
4	cor			
5	Textura			
6	Consistência			

GOSTEI MUITO	GOSTEI MODERADAMENTE	NÃO GOSTEI
5	3	1

8.2. Cada receita será avaliada pelos 20 (vinte) jurados, que degustarão e registrarão as notas individuais em cada ficha de registro de notas seguindo os critérios.

8.3. A composição da nota final de cada receita se dará mediante a somatória dos 06 (seis) critérios das avaliações de cada jurado, podendo alcançar o valor máximo de 30 (trinta) pontos.

8.4. Em caso de empate serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem:

8.4.1. Maior número de pontos no critério: Sabor

8.4.2. Maior número de pontos no critério: Aroma

8.4.3. Maior número de pontos no critério: Aparência

9. COMISSÃO APURADORA

9.1. A Comissão Apuradora é composta por 3 (três) pessoas sendo 2 (dois) representante do Senar Bahia e 01 (uma) indicadas pelo sindicato rural ou Município parceiro.

9.2. É atribuída à Comissão Apuradora a conferência e somatória das fichas de avaliação, preenchidas pelos degustadores das sobremesas, para divulgação do resultado final do concurso no município.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. O primeiro lugar receberá o prêmio de R\$1.000,00 (Hum mil reais), o segundo lugar receberá o prêmio de R\$600,00 (seiscentos reais) terceiro lugar 400,00 (quatrocentos reais).

10.2. Será disponibilizado um apoio financeiro no valor de R\$150,00 para compra de insumos aos 15 (quinze) selecionados que prepararão as receitas.

10.3. Os recursos orçamentários do presente edital serão custeados pela FAEB.

10.4. Os 15 (quinze) participantes selecionados para etapa “Degustação das Receitas” terão suas receitas publicadas no e-book.

10.5. Todos os participantes com inscrição validada e presença no evento, devidamente confirmada com assinatura em lista de frequência, receberão certificado de participação emitido pelo Senar Bahia. Para tanto, deverão acessar o link <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/certificacao-de-treinamento/> e imprimir o certificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No ato da inscrição o participante compromete-se a respeitar e a cumprir todas as normas deste regulamento, sob pena de ter a receita desclassificada.

11.2. Os participantes são responsáveis pela utilização não autorizada de receitas de terceiros em suas apresentações e pelas consequências advindas do descumprimento da legislação vigente. Todo e qualquer ônus por problemas de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre os responsáveis pela elaboração dos pratos apresentados.

11.3. O participante, por este instrumento e na melhor forma de direito, autoriza o Senar Bahia, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilizar, a qualquer tempo e em qualquer mídia, no Brasil e/ou no exterior, a receita disponibilizada pelo participante e a imagem da iguaria pronta.

11.4. Os participantes classificados concordam em autorizar o tratamento dos dados pessoais e uso da sua imagem, som de voz e nome na internet, em filmes, vídeos, imagens e cartazes, anúncios em jornais, revistas e televisão, toda mídia impressa ou eletrônica, para divulgação da sua participação no Concurso, sem qualquer ônus para o Senar Bahia.

11.5. O Senar Bahia não se responsabiliza pelo deslocamento ou hospedagem dos participantes para o Concurso e nem por despesas decorrentes destas.

11.6. O Senar Bahia reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar qualquer item deste regulamento, bem como interromper, modificar ou cancelar o concurso, caso

ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro impedimento que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade do concurso, de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado.

11.7. A participação neste concurso não acarretará ao participante nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

11.8. Após a finalização do julgamento o participante deverá retirar do recinto todos os utensílios utilizados na acomodação e apresentação do prato no Concurso. Exemplo: refratários, pratos, pano de prato e/ou outros.

11.9. A organização do evento não se responsabilizará por utensílios deixados/esquecidos pelos participantes no local do Concurso.

11.10. Caso o número de inscritos não atinja o mínimo necessário, o Senar Bahia poderá optar por cancelar o concurso.

11.11. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Gerência de Educação Profissional e Promoção Social do Senar Bahia.

11.12. Este Edital será disponibilizado no endereço <http://www.sistemafaeb.org.br>.

**Anexo III – Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais e
utilização da imagem do titular**

Eu, aqui denominado como TITULAR, **AUTORIZO** que o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR (seja por sua Administração Central, seja por suas Administrações Regionais, distribuídas dentre os Estados), inscrito no CNPJ sob nº 04.275.413/0001-30, na condição de CONTROLADOR, disponha dos meus dados pessoais, de acordo com os artigos 7º, 10 e 11 da Lei nº 13.709/2018, e também **AUTORIZO** a utilização de minha imagem e/ou voz, assim como a utilização dos materiais produzidos durante o evento em que haja a minha participação e/ou autoria, consoante disposto neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Finalidade do tratamento dos dados

O TITULAR autoriza que o CONTROLADOR **reproduza, utilize e veicule seu nome**, seus depoimentos/entrevistas – falados(as) ou escritos(as) – eventualmente concedidos(as), e sua imagem, relacionados ao(s) evento(s) e obtidos e/ou captados/gravados por qualquer meio e/ou forma durante sua realização – além de todo e qualquer material entre fotos e documentos em que haja sua participação e/ou autoria –, em materiais informativos e/ou publicitários, pesquisas, projetos e/ou campanhas institucionais próprios e/ou de qualquer entidade integrante do Sistema CNA/SENAR/ICNA, divulgados ao público por qualquer meio, forma e veículo de comunicação, já existentes ou que venham a existir, no território nacional e no exterior, podendo inclusive realizar cortes, reduções e (re)edições para utilização do material e, ainda, disponibilizar as imagens em aplicativos como o flickr, assim como o CONTROLADOR poderá manter salvo o conteúdo para visualizações posteriores em mídias e/ou plataformas digitais.

Parágrafo primeiro – A autorização ora pactuada é feita de forma inteiramente gratuita, nada havendo a ser pleiteado e/ou recebido do CONTROLADOR, seja a que título for, ficando desde já ajustado que o TITULAR concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo – Nenhuma das utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda o CONTROLADOR dar às imagens, vozes e/ou material cuja utilização foi autorizada pelo TITULAR por meio deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes.

Parágrafo terceiro – Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste instrumento, ou sendo necessária qualquer alteração do aqui disposto, será ajustado novo Termo de Consentimento (§ 6º do artigo 8º e §2º do artigo 9º, da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo quarto – Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o CONTROLADOR deverá comunicar ao TITULAR que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na Cláusula Quinta, abaixo.

Parágrafo quinto – O TITULAR autoriza o CONTROLADOR, ainda, a encaminhar-lhe informações e notícias que sejam (ou possam ser) de seu interesse, bem como publicidade, propaganda, mailing, revistas digitais e impressas, ou quaisquer outros materiais publicitários, personalizados ou não ao seu perfil, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nos termos da Política de Privacidade do Sistema CNA/SENAR/ICNA (disponível em www.senar.org.br).

CLÁUSULA SEGUNDA – Compartilhamento dos dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades previstas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Responsabilidade pela segurança dos dados

Fica o CONTROLADOR responsável por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, comunicando-lhe imediatamente, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

CLÁUSULA QUARTA – Término do tratamento dos dados

Em caso de término do tratamento de dados, por qualquer das hipóteses mencionadas no artigo 15 da Lei nº 13.709/2018, o CONTROLADOR ainda poderá manter e/ou utilizar os dados pessoais do TITULAR se configurada qualquer das situações elencadas no artigo 16 de referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Revogação do consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, através do e-mail cancelamentocadastro@sistemafaeb.org.br.

CLÁUSULA SEXTA – Da negativa de consentimento
O TITULAR fica ciente de que, caso se oponha ao consentimento ora apresentado, o CONTROLADOR poderá conservar e utilizar os seus dados pessoais apenas e tão somente para as finalidades previstas no artigo 16, da Lei nº 13.709/2018.

- Li, compreendi e **aceito** os termos acima.
- Li, compreendi e **não aceito** os termos acima.

Assinatura por extenso